

EDITAL

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – TAXAS APLICÁVEIS PARA COBRANÇA NO ANO DE 2013

João António de Sousa Pais Lourenço, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Santa Comba Dão, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea v) do nº 1 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **faz público**, nos termos do nº 1 do artº 91º da mesma Lei, que, por deliberação tomada pelo Executivo em 04 de setembro de 2012, sancionada em Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012, foram fixadas as seguintes taxas sobre imóveis para cobrança no ano de 2013, nos termos do nº 1 do artº 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) :

Prédios Urbanos: 0,7%

Prédios Urbanos Avaliados nos termos do CIMI- 0,4%

Agravar em 30% a Taxa do IMI para os prédios urbanos degradados.

Diminuir em 10% da taxa do IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados, existentes nas zonas que coincidem com as áreas sujeitas a reabilitação.;

Diminuir em 20% das Taxas do IMI dos prédios que sejam objecto de reabilitação.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e ainda no sítio www.cm-santacombadao.pt.

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 02 de outubro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal,